

LEI Nº 4.018, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre movimentação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
02.11.03	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE			
02.11.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.11.03	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.11.03	335039.08.243.0007.2.051.08.5000380	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Nova Ficha)	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação total da seguinte dotação:

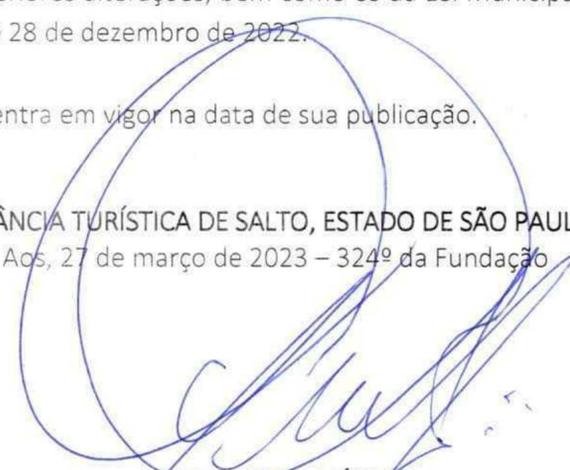
15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
02.15.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE			
02.15.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.15.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.15.01	339039.18.541.0012.2.075.08.1000450	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 1191)	100.000,00

Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 3.970, de 29 de julho de 2022 e a Lei nº 4.003, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 27 de março de 2023 – 324º da Fundação


LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal


EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo Interino – Portaria nº 530/2023

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.